



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
Confiança - Amizade e Trabalho

PUBLICADO

Journal: DOE
Edição: 1358 PG: 2 e 3
Data: 18.10.23 a ---
Flávia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.820/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1010.04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.1502	1502	Criar	81.000,00
1030.12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.1502	1502	Criar	55.000,00
1035.15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.1502	1502	Criar	582.000,00
1045.26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.1502	1502	Criar	162.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				880.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes do recebimento de “**Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Fonte 1502**”, com base na **Portaria Interministerial nº 2**, de 19 de abril de 2023 e memória de cálculo que anexamos a esta, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

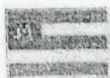
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Transferências Municipais

ESTIMATIVA DE REPASSE DO ESTADO AO MUNICÍPIO - 2023 RELATÓRIO DE AGOSTO



CANTAGALO

PREVISTO PARA O MÊS DE AGOSTO

R\$ 3,35 Mi

RECEITA	REPASSE - 2023												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ICMS	2,75	2,33	2,50	2,12	2,84	2,85	2,77	2,69	2,74	2,75	2,79	2,84	31,43
IPVA	0,21	0,36	0,24	0,23	0,12	0,05	0,08	0,03	0,05	0,03	0,02	0,04	1,71
ROYALTIES	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,33	0,33	0,36	0,37	4,60
IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. LC194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	0,27	0,04	0,00	0,00	0,88
TOTAL	3,73	3,08	3,29	3,08	3,46	3,25	3,27	3,35	3,47	3,24	3,25	3,34	39,48

*** Nota: ICMS - Cota Parte Município desatualizado o F. UNICEN Cota Parte Município e PASSEP Cota Parte Município
*** Estimativa de ICMS e IPVA desatualizada brevemente devido a alterações de valores
*** Os valores multiplicados em azul representam os valores reais de 2023

Fonte: http://www.fazenda.rj.gov.br/transparencia/faces/sitios-transparencia-navigation/menu_sitios_execucaoOrcamentaria/Execucao-Municipais?_afzLoop=107301803472555238&datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC36960153000&_adf.ctrl-state=vxqbyl3iy_36

Marcio Luiz Soares Longo
Marcio Luiz Soares Longo
Matricula: 004732-5
CPF: 501.161.267-87
Secretário Municipal de Planejamento